



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2023

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, representado neste ato pela Prefeita Municipal, o no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE n.º 06/2020 de 08 de março de 2020 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Goianinha-RN, durante exercício de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, das **09h do dia 19/04/2024** até às **09h do dia 09/05/2024 e a abertura da sessão pública as 09:01 horas do dia 09/05/2024** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

1 – DO OBJETO

1.1 A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Goianinha-RN, durante o exercício de 2024,

2 JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer têm como missão assegurar uma educação de qualidade, garantindo o acesso à apropriação do conhecimento para a formação da cidadania. A necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar tem como objetivo complementar o cardápio da merenda escolar, que é planejado pelas nutricionistas responsáveis pela merenda para ser oferecido aos alunos matriculados nas instituições municipais de ensino, que atendem as modalidades de Educação Infantil(creches e pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA(Educação de Jovens e Adultos), objetivando cumprir com o planejamento do cardápio da merenda escolar, organizado pelas nutricionistas e oferecer aos alunos uma alimentação de qualidade, atendendo as necessidades nutricionais dos mesmos. No quantitativo dos alunos do PNAE (6.500), estão incluídos os alunos da Escola Indígena.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 O fornecimento de gêneros alimentícios destina-se a atender o cardápio da merenda escolar, conforme as solicitações enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações dos itens, com as respectivas quantidades, atendidos os padrões da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

3.2 Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga, para garantir a integridade durante o transporte, conforme o edital.

3.3 A entrega dos gêneros alimentícios em todas as unidades escolares (urbanas e rurais) será feita diretamente pelos fornecedores no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Monsenhor Armando de Paiva, Bairro: Nova Batalha, Goianinha/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefone (84) 3243-3937.

3.4 Solicitar amostra dos itens relacionados a seguir:



Gêneros alimentícios perecíveis: 05, 07, 16, 17, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34 e 35.

3.5 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será a cada 15 (quinze) dias e os não perecíveis será mensalmente.

3.6 O prazo para entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores, será de no máximo 72 horas, a contar da data do recebimento da ordem de compras.

3.7 Os itens serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goianinha, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

3.8 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.9 O itens deverão ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01(um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4. DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício 2024:

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2139- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2047- Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066- Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

a. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessadas em participar do Chamamento deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, no período das **09h do dia 15/04/2024 até às 09h do dia 03/05/2024 e a abertura da sessão pública as 09:01 horas do dia 03/05/2024 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, situada no Centro Administrativo prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – MUNICIPIO DE GOIANINHA –RN

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP:

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

i. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso. e
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ii. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS, ORGANIZADOS EM GRUPO

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda

iii. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso

3.2. Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão



Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

3.7. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

a. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo I deste edital.

b. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo II desta Chamada Pública.

c. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

d. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

e. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

a. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

b. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

c. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão



prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

a. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

a. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item 1 desta Chamada Pública.

b. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

c. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

d. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

e. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

f. Deverão estar isentas de:

I – Substâncias terrosas;

II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III – Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal;

V – Odor e sabor estranhos. Enfermidade, e

VI – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

12. PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda devidamente certificada e atestada.

b. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento



dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

c. O Município de Goianinha/RN se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela prefeita sempre que não houver recurso.

b. Não havendo interposição de recursos a CPL, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

c. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados na Sala da CPL do município no endereço ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, no horário das 08:00 min as 13:00 min, de segunda a sexta-feira.

b. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

c. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

114. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo que trata dos Contratos, da Lei 14.133/2024.

12. DO FORO

12.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de GOIANINHA/RN.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, têm como missão assegurar uma educação de qualidade, garantindo o acesso à apropriação do conhecimento para a formação da cidadania. A necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar tem como objetivo complementar o cardápio da merenda escolar, que é planejado pelas nutricionistas responsáveis pela merenda para ser oferecido aos alunos matriculados nas instituições municipais de ensino, que atendem as modalidades de Educação Infantil (creches e pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA(Educação de Jovens e Adultos), objetivando cumprir com o planejamento do cardápio da merenda escolar, organizado pelas nutricionistas e oferecer aos alunos uma alimentação de qualidade, atendendo as necessidades nutricionais dos mesmos. No quantitativo dos alunos do PNAE (6.500), estão incluídos os alunos da Escola Indígena.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
0028991 - Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20.000	2,50
0028993 - Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20.000	3,00
0028994 - Batata inglesa, lisa, de primeira qualidade, firme e intacta, tamanha e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem.	KG	6.000	6,50
0027374 - Batata doce, 1ª qualidade, características adicionais, extras sem sujidades	KG	5.000	3,00
0027377 - Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na	KG	4.500	4,87



cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.			
0028995 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA), selo de serviço de inspeção municipal (SIM) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	KG	18.000	15,00
0027349 - Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	KG	9.600	30,00
0028996 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem.	KG	6.000	6,30
0003831 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto de sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem.	KG	4.000	6,95
0028997 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento e sujidades de material terrosos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem. Com peso médio de 130g.	Und.	2.400	1,75
0027379 - Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	4.500	5,15
0027403 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	2.800	6,00
0028998 - Feijão, tipo branco, tipo 1, para dobradinha, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	4.500	9,24
0028999 - Frango caipira, Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pela lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de	KG	9.000	17,00



qualidade do produto seguem a Legislação Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE. Contendo o selo da Agricultura Familiar.			
0027380 - Jerimum, sem banheiras, novos limpos, sadios e de boa qualidade, sem sinal de deterioração.	KG	5.000	3,50
0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	10.000	3,00
0029000 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA), selo de serviço de inspeção municipal (SIM) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	KG	18.000	14,00
0029001 - Laranja, tipo pera, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem.	KG	25.000	3,75
0029002 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem.	KG	33.000	2,50
0027370 - Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	33.000	2,00
0029003 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de papelão por kg.	KG	33.000	3,00
0029004 - Ovo, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA), selo de serviço de inspeção municipal (SIM) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	band	6.000	25,00
0029005 - Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.000	6,32
0003839 - Polpa de fruta (acerola), acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	KG	6.000	9,50
0003840 - Polpa de fruta (cajá), acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	KG	6.000	10,50
0003841 - Polpa de fruta (caju), acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	KG	6.000	10,50
0003842 - Polpa de fruta (goiaba), acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do	KG	6.000	10,00



produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.			
0003843 - Polpa de fruta (manga), acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e número de registro no MAPA.	KG	6.000	10,00
0003844 - Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem.	KG	3.600	7,30
0031609 - Coco seco; descrição: coco seco in qtde quilogra natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	360	2,50
0032194 - Alface manteiga, com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Peso médio 300g.	Und.	1.500	2,00
0032195 - Cebolinha, Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 folhas. Com peso médio de 150g.	Und.	2.400	2,00
0032196 - Couve manteiga, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada, peso médio 300g.	Und.	1.500	2,50
0032197 - Inhame, Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, bolores ou brotos, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	3.000	7,10
0032198 - Pimenta de cheiro, Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	400	9,44
0032199 - Salsinha, fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa.	Und.	2.000	2,00
0032202 - Milho, Fresco, de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão, 170g.	KG	500	3,50
0027347 - Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	18.000	27,00



3.1 O fornecimento de gêneros alimentícios destina-se a atender o cardápio da merenda escolar, conforme as solicitações enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações dos itens, com as respectivas quantidades, atendidos os padrões da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

3.2 Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga, para garantir a integridade durante o transporte, conforme o edital.

3.3 A entrega dos gêneros alimentícios em todas as unidades escolares (urbanas e rurais) será feita diretamente pelos fornecedores no Almoxarifado da Merenda, localizado na Rua João Barroso de Carvalho Nº 81, Bairro: Nova Batalha, Goianinha/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

3.4 Solicitar amostra dos itens relacionados a seguir:

Gêneros alimentícios perecíveis: 05, 07, 16, 17, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34 e 35.

3.5 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será a cada 15(quinze) dias e os não perecíveis será mensalmente.

3.6 O prazo para entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores, será de no máximo 72 horas, a contar da data do recebimento da ordem de compras.

3.7 Os itens serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goianinha, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

3.8 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.9 Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01(um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

4.1 O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestadas pelo gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências



5.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

6.1 Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

7.2 Entregar os itens especificados na Ordem de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

7.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

7.5 Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

7.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.



7.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contado do recebimento.

7.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

7.13.1 Dedução de créditos da licitante vencedora;

7.13.2 Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo (s), qualitativo (s), prazo (s) de vigência e entrega.

8.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

8.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		
				11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ANEXO II (CONTINUAÇÃO)
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



1						
2						
3						
4						
5						
6					:	
7						
8						
					Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
		Informal	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as)	Assinatura
		do Grupo	do Grupo
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			



ANEXO II (CONTINUAÇÃO)
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN E
____ PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, no centro do município de GOIANINHA/RN inscrito no CNPJ sob n.º : 08.162.687/0001-73, situada no Centro Administrativo prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua. _____, (município) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ grupos informais individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024 e Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, descritos no item 01 do edital da chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ xxxx (xxxx) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ _____

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade/Quantidade	unitário	Valor total

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício 2024:

Unidade Orçamentária	07.001 – Secretaria Municipal Educação
Ação	2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2063– Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2047– Manutencao do Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
Natureza da despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de Recursos	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2065- Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
Natureza da despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causa dos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.1333/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no diário oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de Goianinha/RN, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goianinha/RN, de de 2024.

Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada